

## CONTRATO

O presente contrato, previsto no procedimento nº04/Peixe/2024, prevê o fornecimento de peixe no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares, com sede em Rua Capitão Salgado Maia – Vila Nova de Poiares, Contribuinte Fiscal nº600074994, representado pelo Diretor Eduardo Carlos Torres Sequeira, com poderes bastantes para o ato.

O segundo outorgante, a empresa Nautilus, NIF 503653179, representada no ato por Vítor Manuel Alves Barbosa com o C.C. 7708156 , com poderes bastantes para o ato.

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos bens que constam no anexo I do caderno de encargos do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares.

### Cláusula 2ª

#### Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão descarregados e entregues pela empresa fornecedora, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares.

### Cláusula 3ª

#### Prazo de entrega dos bens

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante o mês de Dezembro 2023.

### Cláusula 4ª

#### Preço e condições de pagamento

O encargo total do presente contrato é de 13.053,50 sem IVA.

O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:

- O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de bens fornecidos.
- O adjudicatário enviará nos primeiros 5 dias úteis, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de produtos fornecidos, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
- O pagamento das faturas será efetuado no prazo mínimo de 60 dias a contar do dia da sua entrega.

[www.aepoiares.edu.pt](http://www.aepoiares.edu.pt)

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola EB 2,3/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411 • Fax 239 422 602

E-mail [agrupamentopoiares@sapo.pt](mailto:agrupamentopoiares@sapo.pt)



### **Cláusula 5ª** **Sigilo**

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra que possa ter conhecimento relacionado com a atividade do primeiro outorgante.

### **Cláusula 6ª** **Incumprimentos**

Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 3 do nosso caderno de encargos.

### **Cláusula 7ª** **Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

### **Cláusula 8ª** **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Penacova.

### **Cláusula 9ª** **Prevalência**

Fazem parte integrante do presente contrato o convite e caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o convite e caderno de encargos e em último lugar a proposta do segundo outorgante.

### **Cláusula 10ª** **Disposições finais**

Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

[www.aepoiares.edu.pt](http://www.aepoiares.edu.pt)

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola EB 2,3/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411 • Fax 239 422 602

E-mail [agrupamentopoiars@sapo.pt](mailto:agrupamentopoiars@sapo.pt)



### Cláusula 11ª Gestor(es) do Contrato

Foi nomeado em ata de 15 de dezembro de 2023, como Gestor(a) do Contrato do procedimento, Luiz Breda.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes do primeiro e segundo outorgantes.

Vila Nova de Poiares, 19 de dezembro de 2023

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante

